



Disponibilizado no D.E.: 22/07/2021
Prazo do edital: 09/08/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
12ª Vara Federal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 888, 2º andar, Telefones: (41) 3210-1671, 3210-1678, 3210-1679 - Bairro: Cabral -
CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1679 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb12@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5029426-08.2019.4.04.7000/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: SONIA MARIZA BRANCO

EDITAL Nº 700009841876

A MM. Juíza Federal Substituta, Dra. Carolina Moura Lebbos, da 12ª Vara Federal de Curitiba/PR, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de **Alienação Judicial Criminal nº 5029426-08.2019.4.04.7000**, ajuizado pelo Ministério Público Federal em face de **Sônia Mariza Branco**, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO CONDUTOR DA PRAÇA/LEILÃO: A(s) praça(s)/leilão(ões) será(ão) conduzido(s) pelo Leiloeiro Oficial Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 606/98, e-mail "jorge@nogari.com.br", Fone/Fax: (41) 3333-1515, com endereço na Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Curitiba/PR.

DO(S) BEM(NS): O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus", ou seja, no estado em que se encontra(m). As fotos e a descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal <https://www.nogarileiloes.com.br/>.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Bosque da Saúde, nº 834, apartamento nº 12, Bairro Saúde, São Paulo/SP.

DA VISITAÇÃO: Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) no local indicado. As visitas, quando autorizadas, deverão ser previamente agendadas via e-mail adm@nogari.com.br e/ou pelo telefone (41) 3333-1515.

Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet <https://www.nogarileiloes.com.br/>, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

5029426-08.2019.4.04.7000

700009841876.V6



Disponibilizado no D.E.: 22/07/2021
Prazo do edital: 09/08/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
12ª Vara Federal de Curitiba

DAS PRAÇAS/LEILÕES: As praças/leilões serão realizadas por **MEIO ELETRÔNICO**, por meio do Portal <https://www.nogarileiloes.com.br/>. **O leilão será realizado no dia 19/08/2021, a partir das 14 horas e, caso não haja arrematação, haverá uma segunda praça no dia 26/08/2021, a partir das 14 horas.**

DOS LANCES: Os lances serão ofertados exclusivamente pela Internet, através do Portal <https://www.nogarileiloes.com.br/>, em igualdade de condições.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS): Na primeira praça/leilão, deverá ser exigido lance mínimo no valor da avaliação, enquanto que, em eventual segunda praça, poderá ser aceito o maior lance, proibida a arrematação por preço vil (**80%** [oitenta por cento] do estipulado na avaliação judicial, conforme o art. 144-A, §2º do Código de Processo Penal). Na hipótese de arrematação com posterior desistência, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO: Ficará o leiloeiro autorizado a realizar venda dos imóveis mediante parcelamento, conforme previsto no art. 895 do Código de Processo Civil, com entrada de 30% (trinta por cento) do lance à vista, e o restante em até 18 (dezoito) parcelas mensais, corrigidas pela taxa SELIC a partir da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º, CPC).

Em caso de arrematação de forma parcelada em que o próprio bem fique como garantia do adimplemento, o arrematante arcará com as eventuais despesas referentes à inclusão/baixa do(s) gravame(s) necessário(s) no(s) registro(s) competente(s).

DA VENDA DIRETA: O leiloeiro estará autorizado a proceder à venda direta dos bens remanescentes pelo período de 90 (noventa) dias após a realização do eventual segundo leilão, nas condições deste edital, respeitado o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação.

Ficará o leiloeiro autorizado a juntar aos autos da **Alienação Judicial Criminal nº 5029426-08.2019.4.04.7000** propostas de compra, até mesmo em condições adversas das fixadas neste edital, desde que respeitado o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação, para apreciação deste Juízo, após a oitiva do Ministério Público Federal.

ADJUDICAÇÃO: Nos termos do art. 876 Código de Processo Civil, poderá a exequente requerer que lhe sejam adjudicados os bens penhorados, oferecendo para tanto preço não inferior ao da avaliação, direito este a ser exercido antes da data do

5029426-08.2019.4.04.7000

700009841876.V6



Disponibilizado no D.E.: 22/07/2021
Prazo do edital: 09/08/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
12ª Vara Federal de Curitiba

leilão. Poderá também exercer idêntico direito: os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o cônjuge, o companheiro, os descendentes ou ascendentes do executado, os sócios da empresa (artigo 876, §7º, do Código de Processo Civil), além daqueles indicados no art. 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, considerando-se estes intimados pela afixação do presente edital no átrio da Justiça Federal e pela publicação na rede mundial de computadores. Ressalta-se, em relação ao direito do cônjuge alheio à execução e do coproprietário de bens indivisíveis, o que dispõe o artigo 843 do Código de Processo Civil, em especial quanto à preferência na arrematação, em igualdade de condições.

DOS RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO: Não há.

DOS DÉBITOS/ÔNUS PENDENTES: Tratando-se o leilão de bens imóveis e se existirem débitos (lançados até a data da arrematação), deverá ser aplicado o disposto no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Fica o arrematante, todavia, responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, fornecimento de energia elétrica, água e gás.

Ficará a cargo do leiloeiro a obtenção, por quaisquer meios, dos débitos/pendências do(s) imóvel(is) até a data do leilão. De igual forma, caberá ao leiloeiro, também, obter os dados relativos ao(s) arrematante(s), inserindo-os, preferencialmente, no sistema processual E-PROC.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento da praça/leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, sob pena de se desfazer a arrematação. O valor arrecadado com a venda será depositado em conta judicial remunerada, mediante DARF, operação 635 (conforme dispõe o Art. 4º-A, § 4º da Lei nº 9.613/98, com a redação dada pela Lei nº 12.683/12) a ser gerada pelo leiloeiro.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento da praça/leilão, através de depósito na conta corrente bancária nº



Disponibilizado no D.E.: 22/07/2021
Prazo do edital: 09/08/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
12ª Vara Federal de Curitiba

35674-1, agência 7013, Banco Itaú.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Oficial, deduzidas as despesas incorridas.

DAS CUSTAS PROCESSUAIS: Será de responsabilidade do arrematante o pagamento de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, referente às custas processuais, com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38, a serem recolhidas por meio de GRU, código 18710-0/Custas Judiciais, UG Gestão 090018/00001. A GRU deverá ser emitida pelo Leiloeiro, via sistema E-PROC. As custas serão pagas pelo arrematante antes da assinatura do auto correspondente.

DA TRANSFERÊNCIA/RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) para o seu nome, bem como outras obrigações civis referentes à coisa, tais como laudêmos, ITBI, despesas cartorárias e despachantes.

Caberá ao(s) arrematante(s) providenciar todas as medidas necessárias à transferência/registo de propriedade do(s) imóvel, quer seja por meio de profissionais contratados (despachantes, etc) e/ou diretamente nos órgãos competentes.

DA CARTA DE ARREMATAÇÃO: Decorrido o prazo para eventual impugnação do certame, será(ão) expedida(s) carta(s) de arrematação, com validade de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, destinada(s) a ser(em) apresentada(s) ao(s) órgão(s) competente(s), pelo(s) arrematante(s), para adoção das providências necessárias ao(s) registo(s).

Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, a teor do §2º, do artigo 901, do CPC.

Na hipótese de eventuais pendências posteriores à arrematação, não motivadas por fatos relacionados ao(s) arrematante(s), poderá ser expedida nova carta de arrematação, com idêntico prazo, após sanadas as intercorrências havidas.

O(s) arrematante(s) terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da carta, para comprovar a efetivação da transferência de propriedade do(s) bem(ns), sob pena de incidência de multa diária, até a comprovação da medida, no valor diário de 0,001% do valor da arrematação, limitados a R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida como se custas processuais fosse (GRU, código 18710-0/Custas Judiciais, UG Gestão 090018/00001).

5029426-08.2019.4.04.7000

700009841876.V6



Disponibilizado no D.E.: 22/07/2021
Prazo do edital: 09/08/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
12ª Vara Federal de Curitiba

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPP, artigos 3º e 133, o CPC (Lei nº 13.105/15), o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o *caput* do artigo 335, do CP.

Eventuais situações não abrangidas pelo presente edital deverão ser submetidas ao leiloeiro que as encaminhará(ão) ao Juízo para deliberação, via E-PROC.

RELAÇÃO DE BENS:

*** 01 (UM) IMÓVEL, sendo:**

- Apartamento nº 12, localizado no 1º andar ou 4º pavimento do Edifício Carla Valéria, situado na Avenida Bosque da Saúde, nº 834, Bairro Saúde, São Paulo/SP, correspondente à matrícula nº 166.269 do 14º CRI de São Paulo/SP. Área total construída: 149,03 m², sendo 80,78m² de área útil, 46,23m² de área comum e 22,00m² de área comum de divisão não proporcional, correspondente a duas vagas de garagem.

Valor de Avaliação: R\$ 600,000,00 (seiscentos mil reais).

Todas as regras e condições da Praça/Leilão estão disponíveis no Portal <https://www.nogarileiloes.com.br/>.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal do Paraná, nos termos do art. 887, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil.

Sede do Juízo: Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 2º andar, Bairro Ahú, Curitiba/PR.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

Documento eletrônico assinado por **CAROLINA MOURA LEBBOS, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700009841876v6** e do código CRC **de87a60e**.



Disponibilizado no D.E.: 22/07/2021
Prazo do edital: 09/08/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
12ª Vara Federal de Curitiba

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CAROLINA MOURA LEBBOS

Data e Hora: 20/7/2021, às 11:35:54

5029426-08.2019.4.04.7000

700009841876 .V6